

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N º 2557/2017**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso “VI” do Regimento Geral da Universidade, combinado com a Portaria nº 1.842/2011 de 18/10/2011, nesta data,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar a Composição da Portaria 0819/2014, de 17/04/2014;

Art. 2º - Dispensar os servidores **IVO JULIANO FERNANDES, MARCOS ANTONIO ARAUJO DA SILVEIRA** e **RODRIGO DA SILVEIRA CARDOSO** da **Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 003/2014**, firmado entre a **Universidade Federal do Rio Grande – FURG e Indústria Naval do Ceará S/A**, relativo à execução do serviço para elaboração de Projeto Executivo e Construção de 04 (quatro) embarcações cuja finalidade é servir de laboratório flutuante;

Art. 3º - Designar os servidores **PAULO ROBERTO ALVARO GRAFULHA JUNIOR**, matrícula SIAPE 1613000, CPF 015.445.360-97, **MARCELO PERES DE PINHO**, matrícula SIAPE 2212068, CPF 962.436.350-15 e **HENRIQUE VAZ LOREA**, matrícula SIAPE 2048647, CPF 010.012.370-80, como fiscais da referida comissão;

Art. 4º - Manter em sua composição os servidores **LUIZ CARLOS KRUG**, matrícula SIAPE 408335, CPF 141.855.800-10; **CLAUDIO PAZ DE LIMA**, matrícula SIAPE 407947, CPF 310.864.890-04; **DANILO KOETZ DE CALAZANS**, matrícula SIAPE 407963 CPF 210.301.700-53; **JAIRO FERNANDO DE LIMA COELHO**, matrícula SIAPE 409232, CPF 348.911.290-34 como fiscais da referida da referida Comissão, sob presidência do primeiro;

Art. 5º - Compete aos servidores designados por esta Portaria fiscalizarem o efetivo cumprimento do objeto e demais condições contratuais, bem como advertir a contratada quando da ocorrência atual ou iminente de irregularidades e providenciar a imediata comunicação à DAM/PROPLAD.

Art. 6º - Apresentar relatórios detalhados da execução dos serviços a cada bimestre.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data até o término da vigência do Contrato, referido no Art. 1º.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**  
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração  
Em 04 de outubro de 2017

**MOZART TAVARES MARTINS FILHO**  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração